

LEI Nº 3.233/99

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.176 DE 15/12/71

A Câmara Municipal de Patrocínio, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos da Lei n.º 1.176/71 de 15/12/71:

Os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 1º passam a ter a seguinte redação:

*“**Parágrafo 1º** - A Fundação será dirigida pelo Conselho Diretor composto de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) suplentes escolhidos entre pessoas ligadas a atividades educacionais e empresariais, portadoras de graduação de nível superior, cuja a forma de escolha será determinada no Estatuto Social da Fundação”.*

*“**Parágrafo 2º** - O Presidente da Fundação, será designado dentre os membros do Conselho Diretor, por eleição direta entre os pares cujo mandato, vinculado à sua condição de membro do Conselho, será determinado no Estatuto Social”.*

Parágrafo 3º - Revogado.

Parágrafo 4º - Revogado.

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

*“**Artigo 2º** - Haverá, ainda, na composição estrutural da Fundação a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, com funções e mandatos a serem definidos no Estatuto Social da Fundação.*

Parágrafo 1º - Revogado.

Parágrafo 2º - Revogado.

O Parágrafo Único do Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

*“**Parágrafo Único** - Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sediada em Patrocínio.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de agosto de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal